|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL****DELIBERAÇÃO CPUA-CAU/MG Nº 079.4/2023** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | DPOMG Nº 0136.7.8/2023, Protocolo SICCAU n° 1756277/2023. |
| INTERESSADOS: | Presidência CAU/MG, CEAU-CAU/MG, Gerência Geral CAU/MG |
| Assunto: | **Manifestação sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 1.0000.23.010032-3/000 (Plano Diretor de Belo Horizonte)**  |

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/MG, reunida por videoconferência, no dia 24 de abril de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*

*(...)*

*V - propor, apreciar e deliberar sobre o calendário anual de eventos e reuniões, e respectivas alterações, para apreciação do Conselho Diretor, ou na falta desse, do Plenário;*

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0136.7.8/2023 que aprecia e decide sobre o ingresso do CAU/MG na Ação Direta de Inconstitucionalidade – Plano Diretor de Belo Horizonte.

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0136.7.8/2023 delibera por:

1. Aprovar o ingresso do CAU/MG como *Amicus Curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº
1.0000.23.010032-3/000.
2. Encaminhar à GERJUR e à CPUA-CAU/MG para as providências cabíveis.

Considerando a DELIBERAÇÃO CPUA-CAU/MG Nº 077.4/2023 que solicita marcação de reunião extraordinária da CPUA-CAU/MG no dia 24/04/2023 para tartar especificamente sobre sobre o ingresso do CAU/MG na Ação Direta de Inconstitucionalidade – Plano Diretor de Belo Horizonte (n° 1.0000.23.010032-3/000).

Considerando a realização da supracitada reunião extraordinária, tendo sido convocados todos os conslhehiros do CAU/MG e membros do CEAU/MG interessados.

Considerando o ingresso do CAU/MG como *Amicus Curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº
1.0000.23.010032-3/000.

**DELIBEROU**

1. Manifestar que, assim como consta na Proposta do Colegiado de Entidades Estaduais dos Arquitetos e Urbanistas do CAU/MG, PCEAU-CAU/MG Nº 71.3.3/2023, a alteração indiscriminada das normas do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte pode gerar insegurança jurídica e prejudicar a previsibilidade normativa necessária para atuação do profissional Arquiteto e Urbanista. Destacar que, conforme o § 4° do artigo 39 do Estatuto das Cidades, Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2022, é imprescindível a publicidade e participação popular na elaboração das normas do Plano Diretor, desta forma, deve-se rejeitar qualquer iniciativa que tente alterá-lo sem que estas estejam presentes. Portanto, a CPUA-CAU/MG manifesta-se contrária às proposições da Ação Direta de Inconstitucionalidade – Plano Diretor de Belo Horizonte (n° 1.0000.23.010032-3/000).
2. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| # | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | Presidência -CAU/MG | Para ciência. | 1 dias |

X

X

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/MG****VOTAÇÃO** |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Fábio Almeida Vieira – *Coordenador* | X |  |  |  |
| Matheus Lopes Medeiros – *Membro Suplente* | X |  |  |  |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Fábio Almeida Vieira**

Coordenador

Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Diogo U. Braga**

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG